



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

Quarta-feira • 8 de Fevereiro de 2023 • Ano XIX • Nº 3968

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZBFRTDDN0M2MEYWRDRBND

Portarias



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 083/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: “**CRIA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL COM VISTAS A AVALIAR REQUERIMENTOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 033/2008.**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos VII e IX Art. 104, inciso II, alínea “c” ambos da Lei Orgânica Municipal, combinando com o Art. 12 da Lei Municipal **Lei Municipal nº. 033/2008**.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica criada a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 033/2008, com vistas a apurar os Requerimentos de Direitos e Vantagens que tem por objetivo a Progressão Funcional prevista no art. 12 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Designar, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº: 033/2008, os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Desempenho:

- I. Presidente – Paulo Souza Longo (Secretário Municipal de Administração).
- II. Vice- Presidente – Daniel da Silva Correia.
- III. Secretaria – Jacimar da Silva Andrade.
- IV-Representante da Procuradoria Geral do Município: Clemilson Lima Ribeiro.
- V- Representante de Classe dos Funcionários: Alessandro Fonseca.

Art. 3º - A comissão terá como atribuição realizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores requerentes, no que tange a Progressão de Nível, com base nos critérios estabelecidos no art. 12 da Lei Municipal nº 033/2008.

Art.4º A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do processo administrativo, para concluir o mesmo.

Art.5º- Esta comissão vigorará até 31 de Dezembro de 2023 ,quando deverá ser dissolvida, exceto no caso de encontrar-se com processo em andamento, situação em que se dissolverá com a conclusão do processo.

Rua Lauro de Freitas, 199 – Centro – Ubatã- Bahia – CEP: 45550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Art. 6º: Revogam-se quaisquer disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, em 08 de Fevereiro de 2023.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ubatã-BA

Rua Lauro de Freitas, 199 – Centro – Ubatã- Bahia – CEP: 45550-000